

**COMISSÃO ESPECIAL A PROFERIR PARECER A PROJETO DE LEI QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE
CRIPTOMOEDAS SOB A SUPERVISÃO DO BANCO CENTRAL**

REQUERIMENTO Nº , DE 2019.

(DO Sr. Júnior Bozzella)

Requer que seja convidado o Advogado ARIOMALDO MOREIRA – OAB SP 113707, defensor dos hackers Gustavo Henrique Elias Santos e Suelen Oliveira, presos preventivamente no âmbito da Operação Spoofing – Polícia Federal, e o Delegado da Polícia Federal – Luiz Flávio Zampronha de Oliveira, com a finalidade de serem ouvidos em Audiência Pública a realizar-se nesta Comissão Especial, que irá tratar sobre a ausência de normatização pelo Banco Central da fiscalização de moedas virtuais – Sistema de Dinheiro Eletrônico de Pessoa para Pessoa.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário, seja ouvido em audiência pública o Advogado Ariovaldo Moreira, defensor de Hackers, presos na Operação Spoofing – Polícia Federal e o Delegado da Polícia Federal Luiz Flávio Zampronha de Oliveira.

JUSTIFICAÇÃO

Em um curto espaço de tempo, surgiu as transações financeiras de criptomoedas, e a tecnologia desenvolvida para esse tipo de transação é uma das maiores novidades de inovações deste século no mundo cibernético.

Ocorre que a utilização das criptomoedas não são regulamentadas no Brasil e a ausência de fiscalização das transações financeiras pode estar ocultando condutas criminosas, tais como, execução de crimes cibernéticos e lavagem de dinheiro.

Em investigação realizada pela Polícia Federal, na Operação Spoofing, quatro hackers foram presos e receberam como forma de pagamento, em bitcoins, para violar informações do Telegram, do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, vítima de interceptação ilegal de suas comunicações.

Essas criptomoedas são meios de troca, de forma centralizada ou descentralizada que se utiliza da tecnologia de blockchain e da criptografia para assegurar a validade das transações e a criação de novas unidades de moeda.

As moedas virtuais nascem com o propósito de ser transacionadas para algum fim específico, sendo que se tornam importantes para que a comunidade blockchain seja acessada e, assim, as informações fiquem registradas de forma imutável.

O que mais chama a atenção deste tipo de moeda é a valorização meteórica que a criptomoeda teve desde o seu surgimento, entretanto, por ausência de normatização junto ao Banco Central, existe uma volatilidade de preços, fraudes e esquemas de pirâmides.

O Banco Central, a Comissão de Valores Monetários e a Receita Federal, enxergam a criptomoeda como um ativo digital e não como uma moeda, entretanto, quem comprar quantia superior a 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), precisa declarar e pagar o imposto de renda sobre os ganhos.

Desta forma, qual é a melhor maneira de fiscalizar a transação de moedas virtuais, tendo em vista que a Receita Federal chama de “criptoativos” em operações de sonegação, de corrupção e de lavagem de dinheiro.

De acordo com juristas é possível penhorar a moeda virtual para garantir execução, por se tratar de bem imaterial com conteúdo patrimonial, entretanto, padecem de controle das autoridades financeiras ou do mercado de capital. A justiça entende as exchanges como prestadoras de serviços. Sendo assim, as empresas podem fornecer informações importantes quando forem solicitadas pela justiça. Essas informações podem revelar dados sobre transações e saldos de criptomoedas de investigados e suspeitos de crimes financeiros. Além disso, criptomoedas podem ser utilizadas para a restituição indenizatória através da justiça.

As leis e regulações atuais não preveem uma tecnologia como o Bitcoin, o que resulta em algumas zonas legais cinzentas. Isso ocorre porque o Bitcoin não se encaixa em definições regulamentares existentes de moeda ou outros

instrumentos financeiros ou instituições, tornando complexo saber quais leis se aplicam a ele e de que forma.

Todavia, em caso recente, na Operação Spoofing, existem fortes indícios de que os criminosos (hackers) cometem diversas condutas delituosas e receberam como pagamento as moedas criptografadas, dificultando, a legítima e verdadeira análise de movimentações financeiras. A compra de informações caracteriza crimes cibernéticos cometidos pelos hackers e a ausência de legislação sobre a matéria acarreta dificuldades na fiscalização da transação das moedas virtuais.

Diante de todo este cenário exposto, das gravidades das denúncias e indícios apontados nas investigações e possíveis crimes cometidos, bem como, da fragilidade judicial em se rastrear as movimentações financeiras e a sua respectiva fiscalização de transação de moedas virtuais e sua legítima natureza jurídica, convido o Advogado ARIOMALDO MOREIRA – OAB SP 113707, defensor dos hackers Gustavo Henrique Elias Santos e Suelen Oliveira, presos preventivamente no âmbito da Operação Spoofing e o Delegado Federal Luiz Flávio Zampronha de Oliveira, para que seja ouvido por esta Comissão Especial, que trata da regulamentação de moedas virtuais.

Peço aos nobres colegas o apoio para a aprovação deste relevante requerimento.

Sala das Comissões, de agosto de 2019.

Deputado Federal

Júnior Bozzela/PSL-SP